



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

Processo nº 2024-TKC0C

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**, E O **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER/ES**, TENDO POR OBJETO ASSESSORIA TÉCNICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE MODERNIZAÇÃO (RETROFIT) DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE DATA CENTER (FACILITIES).

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20, com sede na Avenida João Batista Parra, 465, Praia do Suá, Vitória/ES / ES CEP: 29.050-925, representado legalmente pelo seu Diretor Geral, **Sr. MARCELO AZEREDO CORNÉLIO**, por seu Diretor Setorial Técnico, **Sr. CARLOS EDUARDO MENEGUELLI DE SÁ** e sua Diretora Setorial Administrativa, Sra. **SANDRA REGINA PIMENTA**, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.889.717/0001-97, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1501 - Ilha de Santa Maria, Vitória - ES, 29051-015, doravante denominado **EXECUTANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral **NEOMAR ANTONIO PEZZIN JUNIOR**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas¹:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a prestação de Assessoria Técnica do DER/ES ao PRODEST, na análise e execução de obras de engenharia, em especial nas áreas específicas civil, elétrica e mecânica, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de modernização (Retrofit) de infraestrutura tecnológica de datacenter (Facilities) com fornecimento de materiais e equipamentos com garantia continuada (ongoing) a serem instalados e executados no DATACENTER do Estado do Espírito Santo / PRODEST.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. São obrigações dos Partícipes:

2.2. Compete ao DER/ES:

¹ Os dados do representante das partes estão registrados no formulário 'DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO', o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)



- a) Apoiar a equipe do PRODEST na elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Anteprojeto, Orçamentos e demais instrumentos técnicos e jurídicos necessários.
- b) Promover a licitação, a assinatura contratual e sua respectiva publicação.
- c) Compor equipe multidisciplinar para:
 - I. apoiar a PRODEST nas revisões e complementações dos projetos das obras de engenharia, caso necessário;
 - II. desempenhar o papel de fiscal das obras de engenharia, nos casos solicitados pela PRODEST, inclusive quanto aos atos relacionados às medições e termos aditivos.
- d) Outras ações que poderão ser acordadas por termos aditivos e ou apostilamentos de acordo com as especificidades necessárias para a execução do objeto do contrato.

2.3. Compete ao PRODEST:

- a) Elaborar em conjunto com a equipe do DER/ES o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, o Anteprojeto, a Orçamentação e demais instrumentos técnicos e jurídicos necessários.
- b) Proporcionar suporte administrativo, técnico, financeiro e de recursos humanos para o necessário e fiel cumprimento do acordado neste instrumento.
- c) Outras atribuições que poderão ser acordadas, por termo aditivos e ou apostilamentos.
- d) Realizar a gestão e fiscalização do contrato, após a finalização da obra, por meio da sub-rogação do contrato.
- e) Validação do cronograma e detalhamento das atividades e demais ações que poderão ser acordadas por termos aditivos e ou apostilamentos;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.



4.2 - Sempre que necessário, mediante justificativa, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo.

4.3 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Termo de Cooperação ou da última dilação de prazo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao órgão de Assessoramento.

5.2 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

6.1 - O presente Termo de Cooperação poderá ser:

6.1.1- Rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1 - A eficácia do presente Termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos termos da Lei 14.133/2021, bem como em sua página na internet, e será providenciada pelo PRODEST.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

8.1 - Ficam designados para acompanhamento da execução deste Termo de Cooperação, os quais exercerão toda e qualquer ação de orientação geral com vistas ao integral cumprimento e atendimento das necessidades dos serviços, os seguintes servidores ou, no caso de ausência, os respectivos substitutos:

1. Pelo DER-ES, Sr. Vinícius Pandolfi Ribeiro e Sr. Lucas Guimarães do Amaral;
2. Pelo PRODEST-ES, Sr. Moacyr Nunes Junior e Sr. Elidio Reis Corona Junior;

8.2 - A comunicação entre os envolvidos se dará, preferencialmente, por e-mail institucional, sendo indicado, pelo DER-ES o e-mail: vinicius.pandolfi@der.es.gov.br e lucas.amaral@der.es.gov.br e pelo PRODEST o e-mail: moacyr.junior@prodest.es.gov.br e



elidio.junior@prodest.es.gov.br, podendo, ainda, ser utilizados os telefones 27- 3636-2060 e 3636- 2120 (DER/ES), 27-3636-7281 (PRODEST).

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E assim, por estarem de pleno acordo, firmam o presente termo de cooperação, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

Vitória - ES, 08 de agosto de 2024.

MARCELO AZEREDO CORNÉLIO

Diretor Geral

CONCEDENTE

CARLOS EDUARDO

MENEGUELLI DE SÁ

Diretor Setorial Técnico

CONCEDENTE

SANDRA REGINA PIMENTA

Diretora Setorial Administrativa

CONCEDENTE

NEOMAR ANTONIO PEZZIN JUNIOR

Diretor-Executivo Geral do DER-ES

EXECUTANTE

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARCELO AZEREDO CORNÉLIO

DIRETOR GERAL
PRODEST - PRODEST - GOVES
assinado em 08/08/2024 22:09:08 -03:00

SANDRA REGINA PIMENTA

DIRETOR SETORIAL
DSADM - PRODEST - GOVES
assinado em 08/08/2024 16:07:59 -03:00

CARLOS EDUARDO MENEGUELLI DE SÁ

DIRETOR SETORIAL
DSTEC - PRODEST - GOVES
assinado em 08/08/2024 16:41:41 -03:00

NEOMAR ANTÔNIO PEZZIN JUNIOR

DIRETOR SETORIAL
DIEGE - DER - GOVES
assinado em 09/08/2024 08:27:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/08/2024 08:27:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por DEVANIR SAMINÉZ CORTELETTI (GERENTE - GELIT - PRODEST - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-56HL4Z>